



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Peça nº 1631/2016  
SRE Nº 04-03/2016  
Portaria 001/2016

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078/2016**

De 06 de julho de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 100.000,00** (cem mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL**

05.01.10.301.0016.1042.449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
Ação: 1042 – Aquisição de Equipamentos de Informativa Mobiliários e Outros  
Recurso: SUS Estadual (Atenção Básica)  
Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.0017.1263.449051 Obras e Instalações R\$ 80.000,00  
Ação: 1263 – Reforma Hospital Municipal  
Recurso: SUS Estadual (MAC)  
Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2016.

  
SANDRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 06 de julho de 2016.

**MENSAGEM DO PL nº 78/2016**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78/2016**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **destinados a Secretaria Municipal De Saúde.**

O projeto de Lei visa a Abertura de Crédito Adicional Especial na fonte recursos SUS Estadual para aquisição de material odontológico para Unidade Básica de Saúde do Jardim Araguaia e reforma da parte externa do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

O Fundo Municipal de Saúde foi contemplado com a emenda parlamentar do deputado JOSÉ CARLOS DO PATIO para aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos conforme termo de compromisso nº 022/2016 do decreto 951/2016 processo nº 63442/2016 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Unidade Básica de Saúde do Jardim Araguaia será contemplada com uma cadeira odontológica completa automática; volta ao zero; equipo ArtusF com 01 (uma) seringa triplíce, 01 (um) terminal baixa; 01(um) terminal alta rotação, unidade de água com 01(um) suctor vérture; Refletor persus L de 20.000 Lux; 01(um) mocho syncrus odontológico; 1(um) Kit suctor BV para Bomba; 01(uma) Bomba a vacuo Bio Vac II ;01(um) Mocho Syscrus Odontológico; 01(uma) Foto polimerizador Óptico Max, a mesma atende a uma população de aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas sendo que deste total aproximadamente 30% é residente na área rural e 70% na área urbana.

Em relação ao atendimento odontológico este é realizado principalmente de forma preventiva, com trabalhos educativos e junto aos grupos de gestantes, crianças e idosos, no entanto enfrenta dificuldades em realizar um trabalho com maior efetividade devido aos improvisos por falta de uma cadeira odontológica adequada para suprir a demanda da unidade tendo em vista que a cadeira existente está em condições precária e vem apresentando muitos defeitos, acarretam prejuízo ao atendimento já que não oferece mais condições de uso e não é possível desenvolver o atendimento com segurança e qualidade sem colocar a saúde do paciente em risco. Diante dos fatos o município tem a necessidade de adquirir equipamentos novos para garantir melhor atendimento à população.

Informamos que também fomos contemplado com a emenda parlamentar do deputado PEDRO SATELITE conforme termo 026/2016 decreto 951/2016 do processo 63442/2016 para reforma da parte externas do Hospital municipal Nossa Senhora do Rosário tais como: serviços preliminares (placa de obra em chapas de aço galvanizadas), jardinagens, calçamentos, muretas de alvenarias para calçadas externas/área circulação, reboco para muretas de alvenarias, execução de muro, reboco para muro de alvenaria externo e interno, baldrames e pilares para muros e portões estacionamento/pátio, pinturas



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

calhas, impermeabilização, garagens, portões eletrônicos materiais diversos e limpezas de obras. Fundo Municipal de Saúde receberá um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O repasse do recurso será realizado em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do termo de compromisso a primeira parcela com 30% do total do recurso e a última parcela de 70% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela vigilância sanitária e da ordem de serviço.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



## FIP 005 - Extrato de Empenho

### 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 20/06/2016

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.16.010680-8

EMPENHO: 21601.0001.16.009476-3

Credor: 2010.05497-5

Nome: FMS de Guarantã do Norte

Endereço:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Guarantã do Norte - MT

Fone:

Identificação: CNPJ - 13.817.611/0001-79

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.121.077.2520.9900.444100000.100.7.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº do Pedido de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Estimativo

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Empenho do PED Nº 21601.0001.16.010680-8

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	20.000,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	20.000,00	Total Pago:	20.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
20/06/2016	Liquidação Estornada	20.000,00	21601.0001.16.008668-8	Conf. Decreto Nº951/2016 - Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes, para rede Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ( Valor R\$20.000,00) conf Of. Nº042/16 fl.02, Termo de Compromisso Nº022/16, Pedido de alocação Orçamentaria e Empenho n º049/2016. Processo Nº63442/2016, apenso 88354/2016
21/06/2016	Nota de Ordem Bancária (NOB)	20.000,00	21601.0001.16.016733-9	Pagamento do Empenho 216010001160094763 e Liquidação 216010001160086904
21/06/2016	LIQ de Estorno	20.000,00	21601.0001.16.008687-4	Para correção do valor.
21/06/2016	Liquidação	20.000,00	21601.0001.16.008690-4	Conf. Decreto Nº951/2016 - Emenda Parlamentar para aquisição de Equipamento e material permanente para rede Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, Conf Of. N º023/16 fl.02, Termo de Compromisso N º022/16, Pedido de alocação Orçamentaria e Empenho nº050/2016. Processo Nº 63442/2016.



# Govorno do Estado de Mato Grosso

SIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SAJTEPR



PL 004 - Extrato de Empenho

0073 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 10/05/2016

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.16.010668-9

EMPENHO: 21601.0001.16.009475-5

CPF: 001.05497-5

Local: HUS de Guarantã do Norte

Instância:

Banco:

Complementar:

Cidade: Guarantã do Norte - MT

CEP:

Cidade:

Identificação: CNPJ - 13.817.611/0001-79

Conta Orçamentária: 21601.0001.10.302.076.3343.0200.334100000.100.7.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº do Pedido de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Estimativo

Data Limite Prestação de Contas:

Valor do Empenho no PED Nº 21601.0001.16.010668-9

Despesas Financeiras:

Valor do Empenho:	80.000,00	Total Estornado:	0,00
Valor Liquidado:	24.000,00	Total Pago:	0,00
Saldo a Liquidar:	56.000,00	Saldo a Pagar:	0,00
Valor Cancelado:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
20/05/2016	Liquidação Estornada	80.000,00	21601.0001.16.008666-1	Conf. Decreto Nº951/2016 - Emenda Parlamentar para Reforma da Unidade Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, para rede Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ( Valor R\$80.000,00) conf Of. N 0023/16 fl.02, Termo de Compromisso N 0026/16, Pedido de alocação Orçamentaria e Empenho nº050/2016. Processo N 63442/2016, apenso 88354/2016
22/06/2016	LIQ de Estorno	80.000,00	21601.0001.16.008688-2	Para correção do valor.
22/06/2016	Liquidação	24.000,00	21601.0001.16.008689-0	Conf. Decreto Nº951/2016 - Emenda Parlamentar para Reforma da Unidade Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, para rede Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ( Valor R\$ 24.000,00) ref. a 30%. Conf. Of. Nº023/16 fl.02, Termo de Compromisso Nº026/16, Pedido de alocação Orçamentaria e Empenho nº050/2016. Processo Nº63442/2016.
22/06/2016	Nota de Ordem Bancária Estornada	24.000,00	21601.0001.16.016734-7	Regulamento do Empenho 216010001160094755 e Liquidação 216010001160086890 OB ord.BB - Cta. benef. não localizada
02/05/2016	NOE de Estorno	24.000,00	21601.0001.16.016789-4	Estorno automático - transmissão eletrônica



## TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2016

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA FINS QUE SE DESTINA.**

**O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMEDEZ**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 54353403-0, emitida em 27/05/2010, órgão emissor SSP/SP e do CPF n.º 210.332.501-04, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE**, com sede no município de **GUARANTÃ DO NORTE/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.817.611/0001-79, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 403978496-4 SSP/RS, emitida em 01/04/1986, e do CPF n.º 499.516.700-59, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CONSIDERANDO:**

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.
- c) Portaria Estadual nº 123/2016/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: 10.302.0076.3343.800.100.44414100, conforme o PDRI. Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90-39;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 123/2016/GBSES**, com a finalidade de **Reforma de Unidade de Saúde**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do



CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 30% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 70% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO**





## MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional e submentido a área técnica afim da SES;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES



Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, Escritório Regional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 08 de junho de 2016.

  
**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**  
Fundo Estadual de Saúde

  
**IZABEL CRISTINA LAVRATTI**  
Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte

  
**Adriano Sanches Okimoto**  
094.128.018-74

### TESTEMUNHAS:

NOME2  
CPF

  
Nome: *Adriano Sanches Okimoto*  
CPF: *094.128.018-74*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2016**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA FINS QUE SE DESTINA.**

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bioco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 54353403-0, emitida em 27/05/2010, órgão emissor SSP/SP e do CPF nº 210.332.501-04, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE**, com sede no município de **GUARANTÃ DO NORTE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.611/0001-79, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 403978496-4 SSP/RS, emitida em 01/04/1986, e do CPF nº 499.516.700-59, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

**CONSIDERANDO:**

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.
- c) Portaria Estadual nº 123/2016/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: 10.302.0076.3343.800.100.44414100, conforme o PDRI, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 33.90-39;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 123/2016/GBSES**, com a finalidade de **Reforma de Unidade de Saúde**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do



CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 30% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 70% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO**





Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES


O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, Escritório Regional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 08 de junho de 2016.

  
**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**  
Fundo Estadual de Saúde

  
**IZABEL CRISTINA LAVRATTI**  
Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte

  
**Adriano Sanches Okimoto**  
094.128.018-74

TESTEMUNHAS:

NOME2  
CPF

  
Nome: Adriano Sanches Okimoto  
CPF: 094.128.018-74